LEI Nº 1.468 /2.015. **DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – Campo de Pontalina, inscrita no CNPJ Nº 02.167.872/0001-74, entidade sem fins lucrativos, recursos financeiros no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção financeira e mediante convênio, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser creditados em conta bancária da entidade beneficiária, devendo ser utilizados em despesas gerais para realização do 2º Congresso de Curas e Milagres da Igreja Assembleia de Deus – Campo de Pontalina, que acontecerá de 11 a 13 de setembro de 2015.

Art. 3º - A entidade beneficiária ficará sujeita à prestação de contas junto ao órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Pontalina, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do referido convênio, para fins de análise e avaliação das despesas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 25 de junho de 2.015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presento ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 25 de 06 de 2015

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.468/2015

DE 25 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.468/2015, datada de 25 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/07/2015
Karem Múria
14:00 hs